



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 847, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.982

Aprova o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, para o triênio de 1.983 a 1.985.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA por DECURSO DE PRAZO o PROJETO DE LEI Nº 028/82, que APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, para o triênio de 1.983 a 1.985, nos termos do artigo 83, do DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, de 31 de dezembro de 1.969:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, para o triênio de 1.983 a 1.985, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos ATOS COMPLEMENTARES nºs. 43 e 74 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$ 86.600.000,00 (oitenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.983 a 1.985, são assim discriminados:

RECEITA DE CAPITAL	1.983	1.984	1.985	TOTAL
Superavit do Orçamento				
Corrente.....	39.000.000	20.700.000	9.800.000	69.500.000
Operações de Crédito..	3.300.000	5.000.000	8.000.000	16.300.000
Alienação de Bens.....	1.000.000	2.000.000	1.500.000	4.500.000
Transferências de Capital.....	2.300.000	4.000.000	6.000.000	12.300.000
TOTAL. . . . .	<u>86.600.000</u>	<u>93.700.000</u>	<u>105.300.000</u>	<u>285.600.000</u>

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos

recursos considerados disponíveis desdobram-se-ão no seguinte:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.983	1.984	1.985	TOTAL
01 - Legislativa	8.500.000	5.000.000	4.500.000	18.000.000
03 - Administração e Planejamento.....	16.500.000	19.900.000	20.800.000	57.200.000
04 - Agricultura	1.200.000	2.600.000	1.600.000	5.400.000
08 - Educação e Cultura	14.400.000	12.700.000	13.800.000	40.900.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	25.800.000	26.700.000	31.300.000	83.800.000
13 - Saúde e Saneamento	7.100.000	7.800.000	7.300.000	22.200.000
16 - Transportes.....	13.100.000	19.000.000	26.000.000	58.100.000
TOTAL. . . . .	<u>86.600.000</u>	<u>93.700.000</u>	<u>105.300.000</u>	<u>285.600.000</u>

segue...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 847/82.-

fl. 02.-

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, do período, podendo, em decorrência de alteração da RECEITA, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades aos anexos desta lei.-

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.983/1.985, estimados a preços de 1.982, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos correspondentes aqueles exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de dezembro de 1.982.-

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Secretário